

A.T.P.

225

GUIA POSTAL

DE

ALGIBEIRA

CONTENDO TODAS AS INDICAÇÕES
DE QUE O PUBLICO PRECISA TER NOTICIA COM RELAÇÃO
AO SERVIÇO DO CORREIO

COORDENADA

POR

ERNESTO RIBEIRO DE MENEZES

CHEFE DE SECÇÃO DA DIRECÇÃO GERAL DOS CORREIOS,
TELEGRAPHOS E PHARES

PORTO

IMPRENSA PORTUGUEZA

Rua do Bomjardim, 181

1884

GUIA POSTAL

DE

ALGIBEIRA

CONTENDO TODAS AS INDICAÇÕES
QUE O PÚBLICO PRECISA TER NOTICIA COM RELAÇÃO
AO SERVIÇO DO CORREIO

COORDENADA

POR

ERNESTO RIBEIRO DE MENEZES

Chefe da secção da direcção geral dos correios, telegraphos
e pharos

SEGUNDA EDIÇÃO

hcb 10863

CO 9668



IMPRENSA PORTUGUEZA

Rua do Bomjardim, 181

1884

INDICE

O trabalho que apresentamos sob o titulo de **Guia Postal d'Algibeira**, contem, sufficientemente desenvolvidas, todas as indicações indispensaveis para tornar bem conhecidos do publico, os serviços que o **correio** lhe presta.

Apesar do seu pequeno formato, esta **Guia** encerra informações claras e precisas sobre todos os serviços que se podem requisitar das estações postaes, e não duvidamos afluancar, que satisfazendo-se ás indicações n'ella contidas, os objectos confiados ao **correio**, não ficarão retidos, não serão deteriorados nem a sua transmissão ou entrega soffrerá demora.

Se como esperamos, o publico acolher benignamente esta **Guia**, publicaremos, nos primeiros dias de janeiro de cada anno, uma nova edição augmentada com as alterações de interesse publico, que hajam sido introduzidas no importantissimo serviço do **correio**.

	PAG.
Portes das correspondencias	
Tabella n.º 1 — Correspondencias para o reino, ilhas adjacentes e posta interna.....	5
Tabella n.º 2 — Idem, para a Europa, Estados-Unidos da America, Brazil e Républicas do Rio da Prata por navios do commercio....	6
Tabella n.º 3 — Idem, para paizes d'alem mar, colonias dos paizes europeus, Brazil e Républicas do Rio da Prata pelos paquetes-correios francezes e pelos da companhia do Pacifico.....	8
Tabella n.º 4 — Idem, para Cabo Verde, Brazil e Républicas do Rio da Prata pelos paquetes da companhia Royal Mail.....	40
Tabella n.º 5 — Idem, para Hespanha, Baleares, Canarias, colonias e estabelecimentos hespanhoes na costa de Marrocos.....	41
Tabella n.º 6 — Idem, para as provincias ultramarinas portuguezas por navios nacionaes.....	42
Tabella n.º 7 — Idem, para diversos paizes d'alem mar que ainda não adheriram ás convenções postaes em vigor.....	43
Cartas com valor declarado, para o reino e ilhas adjacentes.....	46
Idem, para diversos paizes estrangeiros.....	46
Vales do correio, nacionaes.....	48
Idem, para diversos paizes estrangeiros.....	49
Remessa de fundos, para o Brazil.....	20
Idem, para os Estados-Unidos da America.....	20
Idem, para a Grã-Bretanha, Irlanda, Gibraltar e Malta..	21
Idem, para as colonias britannicas.....	21
Assignaturas de jornaes e outras publicações no reino e ilhas adjacentes.....	22

Assinaturas de jornaes e outras publicações com a França.....	23
Cobrança de lettras, recibos, etc., no reino e ilhas adjacentes.....	23
Idem, idem com a França.....	24
Idem, de recibos passados pelos empregarios e editores.	25
Encomendas postaes para o reino e ilhas adjacentes.....	26
Idem, com os paizes estrangeiros.....	29
Correspondencia registada.....	33
Idem, apartada.....	34
Idem, de posta restante.....	35
Idem, da ultima hora.....	35
Idem, a distribuir por proprio.....	35
Transporte de liquidos e substancias gordurosas.....	36
Propriedade das correspondencias postaes.....	36
Itinerario dos paquetes { Carreira da Africa Occidental.	37
portuguezes..... { Idem dos Açores.....	38
Idem da Madeira e Açores.....	38
Companhias de navegação transatlantica cujos vapores tocam no porto de Lisboa.....	39
Tempo approximado que gasta a correspondencia expedida de Lisboa para as principaes cidades do mundo...	40
Observação relativa á remessa das correspondencias para paizes estrangeiros, provincias ultramarinas, etc. — Partidas para Moçambique.	44
Tempo provavel que gasta a correspondencia trocada entre as capitães dos districtos do continente do reino..	45

GUIA POSTAL D'ALGIBEIRA

TABELLA N.º 1

Portes a que está sujeita a correspondencia com destino ao continente do reino, ilhas adjacentes e posta interna.

Cartas, cada 15 grammas.....	25	réis
Folhetes postaes simples, cada um.....	10	»
Cartas com resposta paga, cada um.....	20	»
Cartas, cada 50 gr.....	2 1/2	»
Impressos, cada 50 gr.....	5	»
Mostras, cada 50 gr.....	5	»
Manuscriptos..... { Até 250 gr.....	25	»
Correspondencias re- { Cada 50 gr. a mais.....	5	»
gistadas..... { Premio fixo do registo...	50	»
gistadas..... { Aviso de recepção.....	25	»

OBSERVAÇÕES

A franquia das cartas ordinarias é facultativa; a de todos os outros artigos é obrigatoria.

É expressamente prohibido incluír nas cartas que não forem registadas, dinheiro, joias ou quaesquer outros objectos de ouro ou prata.

Não ha limite de pezo para as cartas nem para os manuscriptos.

Os maços de jornaes e impressos, não podem exceder o peso de 2:000 gr.

As amostras não podem exceder o peso de 1:000 gr., nem ter dimensões superiores a 60 centímetros em qualquer das faces.

TABELLA N.º 2

Portes a que está sujeita a correspondencia com destino aos seguintes paizes

Algeria.	Islandia.
Allemanha.	Italia. (4)
Austria-Hungria.	Luxemburgo.
Belgica.	Malta e suas dependencias. (5)
Brazil. (1)	Monaco.
Bulgaria.	Montenegro.
Dinamarca.	Noruega.
Domínio do Canadá. (2)	Paizes Baixos.
Egypto.	Persia. (6)
Estados-Unidos da America.	República Argentina. (1)
França. (3)	República de S. Marino.
Grã-Bretanha.	Roumania (Moldavia e Valachia).
Grão Ducado de Filandia.	Russia.
Gibraltar.	Servia.
Grecia.	Suecia.
Heligoland.	Suissa.
Ilha de Chypre.	Terra-Nova.
Ilhas Feroe.	Turquia.
Ilhas Jonias.	Uruguay. (1)
Irlanda.	

Cartas ordinarias, cada 15 grammas.....	50 réis
Bilhetes postaes simples, cada um.....	20 "
Bilhetes postaes com resposta paga.....	40 "
Jornaes e outros impressos, cada 50 gr.....	40 "

Amostras.....	Até 400 gr.....	20 réis
	Cada 50 gr. a mais.....	10 "
Papeis de commercio	Até 250 gr.....	50 "
	Cada 50 gr. a mais.....	10 "
Correspondencias registadas.....	Premio fixo do registo.....	50 "
	Aviso de recepção.....	50 "

OBSERVAÇÕES

A franquia das cartas ordinarias é facultativa; a de todos os outros artigos é obrigatoria.

Não podem ser expedidas cartas contendo dinheiro ou objectos de valor.

Os maços de jornaes, impressos ou papeis de commercio não devem exceder o peso de 2:000 gr.

As amostras não podem ter valor commercial nem exceder as seguintes dimensões e peso:

Peso.....	250 gr.
Comprimento	0 ^m ,20
Largura.....	0 ^m ,10
Espessura.....	0 ^m ,05

Exceptuam-se as amostras com destino á Belgica, França e Inglaterra, que podem ter:

Peso.....	350 gr.
Comprimento	0 ^m ,30
Largura.....	0 ^m ,20
Espessura	0 ^m ,10

NOTAS — (1) Por embarcações do commercio ou navios da marinha real portugueza.

(2) O Domínio do Canadá comprehende o Canadá, Colombia britannica, ilhas do Principe Eduardo e de Van Couver, Nova Escocia e Novo Brunswick.

(3) Incluindo as repartições postaes francezas de Tanger (Marrocos) e de Tunis, Bardo, Beja, Bizerte, Djerba ou Zerbi, Gabes, Kef, Mehdié, Monastir, Sfax e Sousse.

(4) Incluindo as repartições postaes italianas de Tripoli de Barberia e de Tunis.

(5) Gozzo, Comino e Cominotto.

(6) Pelo Mar-Negro ou pelo Mar Caspio.

TABELLA N.º 3

Portes a que está sujeita a correspondencia com destino aos seguintes paizes

Aden.	Haiti.
Brazil. (1)	Honduras, (Républica).
Chili.	Ilhas Sandwich ou Hawaii.
Colonias ou estabelecimentos. (2)	India britannica (Birmania e Hindostam).
	Japão. (4)
	Liberia.
	Mexico.
	Nicaragua.
	Paraguay.
	Persia. (5)
Dinamarquezes.	Peru.
Francezes.	Républica Argentina. (4)
Hespanhoes.	Républica Dominicana.
Hollandezes.	Salvador.
Portuguezes. (3)	Uruguay. (4)
Costa Rica.	Venezuela.
Columbia, (Estados-Unidos de)	
Ecuador.	
Guatemala.	

Cartas ordinarias, cada 45 grammas.....	80 réis
Bilhetes postaes, cada um.....	30 "
Jornaes e outros impressos, cada 50 gr.....	20 "
Amostras.....	Até 400 gr..... 40 "
	Cada 50 gr. a mais..... 20 "
Papeis de commercio...	Até 200 gr..... 80 "
	Cada 50 gr. a mais..... 20 "
Correspondencias registadas.....	Premio fixo de registo 50 "
	Aviso de recepção..... 50 "

OBSERVAÇÕES

As mesmas da tabella n.º 2.

NOTAS — (1) Pelos paquetes das companhias «Messageries Maritimes» e «Pacific Steam Navigation».

(2) Na Asia — Colonias britannicas: Ceylão, estabelecimentos do Estreito (Penang, Malacca e Singapura) Laboan, Hong-Kong (comprehendendo as repartições postaes inglezas estabelecidas em Hoihow ou Kiung-Chow, Cantão, Swatow, Amoy, Foo-Chow, Ningpó, Shang-Hai e Hankou (China).

Colonias francezas: Cochinchina franceza (comprehendendo o Cambodge e o Toukin (Annam), Chandernagor, Pondichery, Karikal, Mahé, Yanaon e a repartição postal franceza de Shang-Hai.

Colonias portuguezas: Goa, Damão Diu e Macau.

Na Africa — Colonias britannicas: Costa Occidental da Africa (Senegambia, Costa do Ouro, Lagos e Serra Leoa), ilha Mauricio e suas dependencias (Seychelles, Rodrigues, Almirantes, etc.)

Colonias francezas: Sênegal e suas dependencias, Reunião, Santa Maria de Madagascar, Tamatave, Gabão, Assinia e Grã-Bassam (estabelecimentos francezes) Mayotte e Nossi-Bé.

Colonias portuguezas: Provincias de Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Príncipe, Angola e Moçambique.

Na America — Colonias britannicas: Bermudas, Honduras britannicas, Guyana (Demerara), ilhas Falkland, Bahamas, Trindade, Jamaica, ilhas Leeward (comprehendendo a Antigoa) Dominica, Montserrat, Névis, S. Kitts ou S. Christophe, ilhas Virgens (Anegada, Gulebra, Gorda, Tortola, etc.) Barbada, Grenada, Cariacou, S. Vicente, Santa Lucia, Tabago e ilhas Turcas.

Colonias dinamarquezas: Groelandia, ilhas de Santa Cruz, S. João e S. Thomás.

Colonias francezas: Ilhas de S. Pedro e Miquelon, Guyana (Cayena), Guadalupe e suas dependencias, Martinica e S. Bartholomeu.

Colonias hespanholas: — Cuba e Porto Rico.

Colonias hollandezas: Guyana (Surinam), Curaçao e suas dependencias (Bonair, Aruba) Santo Eustachio, Saba e S. Martin (parte).

Na Oceania — Colonias francezas: Nova Galedonia e suas dependencias, ilhas dos Pinheiros, da Lealdade (Loyalty), Marquezas, Baixas e da Sociedade.

Colonias hespanholas: Ilhas Filippinas, Carolinas e Mariannas.

Colonias holandezas: Indias Orientaes: Java, Sumatra, Madura, Célèbes, Borneo (parte) Billiton, Archipelagos de Banca, Molucas e Riow, ilhas de Sonda (Bali, Lombok, Soembawa, Flores, parte de Timor) e a Nova Guiné holandeza (Papoea).

Colonias portuguezas: Timor (parte).

(3) Via França, Grã-Bretanha ou Italia.

(4) Compreendendo as repartições postaes japonezas estabelecidas em Shang-Hai (China), Fuzampo, Genszanskin e Jinsen (Coréa).

(5) As correspondencias com destino para Bagdad e Bassorah (Turquia Asiatica) — Bunder-Abbas, Bushire, Djulfa, Ispahan, Linga e Téhéran (Persia) — Cabul (Afghanistan) — Guadur (Belouchistan) — Kashmir (Estado de) — Ladak (Pequeno Tibet) — Mandatay (Birmania) — Mascat ou Muscat (Arabia), são franqueadas por esta tabella até ao porto de Bombaim, d'onde são depois encaminhadas ao seu destino.

TABELLA N.º 4

Portes a que está sujeita a correspondencia com destino aos seguintes paizes

Brazil.....	} Pelos paquetes da companhia ingleza «Royal Mail».
Cabo Verde.....	
Républica Argentina.....	
Uruguay.....	

Cartas ordinarias, cada 15 grammas.....	400 réis
Bilhetes postaes, cada um.....	30 »
Jornaes e outros impressos, cada 50 gr.....	20 »
Amostras.....	40 »
Até 100 gr.....	40 »
Cada 50 gr. a mais.....	20 »

Papeis de commercio...	Até 250 gr.....	400 réis
	Cada 50 gr. a mais.....	20 »
Correspondencias registadas.....	Premio fixo de registo...	50 »
	Aviso de recepção.....	50 »

OBSERVAÇÕES

As mesmas da tabella n.º 2.

TABELLA N.º 5

Portes a que está sujeita a correspondencia com destino para Hespanha, ilhas Baleares e Canarias, República de Val d'Andorra, possessões hespanholas do norte da Africa (1), e povoações da costa occidental de Marrocos, para onde faz serviço o correio hespanhol. (2)

Cartas ordinarias, cada 15 gram. (<i>Vide observações</i>).	25 réis
Bilhetes postaes simples, cada um.....	10 »
Ditos com resposta paga, cada um.....	20 »
Jornaes e outros impressos, cada 50 gr.....	5 »
Manuscriptos, cada 50 gr.....	20 »
Amostras, cada 50 gr.....	20 »
Correspondencias regis- / Premio fixo de registo....	50 »
tadas..... / Aviso de recepção.....	25 »

OBSERVAÇÕES

As cartas sem franquia alguma, não são expedidas.

As cartas com franquia insufficiente, são expedidas, mas teem os destinatarios de pagar 50 réis por cada 15 gr. não se levando em conta os sellos que tenham affixados.

Os impressos não podem exceder o pezo de 1:000 grammas.

As amostras não podem exceder o pezo de 500 grammas.

NOTAS — (1) *Alhucemas, Ceuta, Melilla e Velez de Peñon.*
 (2) *Casa Branca, Larache, Masagão, Mogador, Rabat, Saffi, Tanger e Tetuan.*

TABELLA N.º 6

Portes a que está sujeita a correspondencia com destino ás provincias ultramarinas portuguezas, quando a remessa fôr feita por embarcações portuguezas ou por navios estrangeiros que transportem gratuitamente as malas do correio.

Cartas ordinarias, cada 15 grammas.....	50 réis
Bilhetes postaes simples, cada um.....	40 "
Ditos com resposta paga, cada um.....	20 "
Jornaes e outros impressos, cada 50 gr.....	5 "
Amostras, cada 50 gr.....	5 "
Manuscriptos.....	Até 500 gr..... 50 "
	Cada 50 gr. a mais..... 5 "
Correspondencias registadas.....	Premio fixo de registo..... 50 "
	Aviso de recepção..... 25 "

OBSERVAÇÕES

A franquia das cartas ordinarias é facultativa; a de todos os outros artigos é obrigatoria.

As cartas não franqueadas, ou com franquia insufficiente, estão sujeitas a uma taxa igual ao dobro dos sellos que lhes faltarem.

TABELLA N.º 7

Portes a que está sujeita a correspondencia destinada aos paizes estrangeiros abaixo designados

PAIZES	Cartas		Impressos e amostras
	Ordinarias	Registadas	
	Cada 15 gr.	Premio fixo	Cada 50 gr.
Abyssinia (excepto Massoud)....	Via Marselha..... 210	-	30
	Via Brindisi..... 450	-	30
Accra (excepto a colônia ingleza)....	450	-	20
	Via Marselha..... 210	-	30
Amigos (ilha dos).....	Via Brindisi..... 450	400	30
Arabia (excepto Aden e Mascate e as prov. de Hedjaz e de Yemen).....	Via Marselha..... 210	-	30
	Via Brindisi..... 450	-	30
Ascensão (ilha da).....	450	-	20
Australia (meridional e occidental).....	Via Brindisi..... 450	400	30
	Via Marselha e Alexandria..... 230	45 gr.	40
Badagri	450	-	20
Benin	450	-	20
Black-Point	450	-	20
	Via Marselha..... 210	-	30
	Via Inglaterra..... 270	-	30
	Por navios do commercio..... 110	200	30
Bolivia	Por paquetes das comp. ^{as} de Messageries e do Pacifico..... 140	200	40
	Por paq. da comp. ^a Royal-Mail..... 140	200	40
Borneo (excepto o estabelecimento hollandez).....	Via Marselha..... 210	-	30
	Via Brindisi..... 450	-	30

PAIZES	Cartas		Jornaes, impressos e amostras
	Ordinarias	Registadas	
	Cada 15 gr.	Premio fixo	Cada 15 gr.
Brass	450	-	20
<i>(Via Inglaterra)</i>	450	120	20
Cabo da Boa Esperança ... <i>{ Por paquetes da companhia Castle-Mail (4)....</i>	450	-	20
Half-Jack			
Jellah-Coffee			
Kinsembo	450	-	20
Landana			
Los (ilha de).....			
Madagascar <i>(excepto Santa Maria)</i>	Via Marselha..... 210 Via Brindisi..... 150	- -	30 30
<i>{ Via Inglaterra.....</i>	450	120	20
Natal <i>{ Por paquetes da companhia Castle-Mail (4)....</i>	450	-	20
<i>{ Via Marselha.....</i>	210	-	30
Navegadores <i>{ Via Brindisi.....</i>	450	100	30
ou Samoa	450	-	20
New-Calabar	210	-	30
<i>{ Via Marselha.....</i>	450	100	30
Norfolk (ilha)....	450	100	30
Nova Galles do Sul	450	120	40
Nova Zelandia			
Old-Calabar	450	-	20
Opobo			
Orange (estado livre)..... <i>{ Via Inglaterra.....</i>	450	-	20
<i>{ Por paq. da comp.^a Castle-Mail (4)....</i>	450	-	20
Popo Grande	450	-	20
Popo Pequeno			
<i>{ Via Marselha.....</i>	230	15 gr. 460	40
Queensland .. <i>{ Via Brindisi.....</i>	450	100	30

PAIZES	Cartas		Jornaes, impressos e amostras
	Ordinarias	Registadas	
	Cada 15 gr.	Premio fixo	Cada 50 gr.
Quittah	450	-	20
Salt-Pond			
Santa Helena <i>{ Até ao porto de desembarque....</i>	450	-	20
<i>{ Até ao destino....</i>	270	120	20
Sarawak	230	-	40
<i>{ Via Marselha.....</i>	210	-	30
Sião <i>{ Via Brindisi.....</i>	450	-	30
Tasmania , ou Terra de Van Diemen..... <i>{ Via Marselha.....</i>	230	15 gr. 460	40
<i>{ Via Brindisi.....</i>	450	100	30
<i>{ Via Inglaterra....</i>	450	120	20
Transwall <i>{ Pelos paquetes da companhia Castle-Mail (4)....</i>	450	-	20
Victoria (Australia)..... <i>{ Via Marselha.....</i>	230	15 gr. 460	40
<i>{ Via Brindisi.....</i>	450	100	30
<i>{ Via Marselha....</i>	210	-	30
Viti ou Fidji..... <i>{ Via Brindisi.....</i>	450	100	30
Wynchah	150	-	20
<i>{ Via Marselha.....</i>	210	-	30
Zanzibar <i>{ Via Brindisi.....</i>	450	-	30

NOTAS — (1) Por esta via podem tambem enviar-se bilhetes postaes de 20 réis.

Cartas com valor declarado para o reino e ilhas adjacentes

O correio encarrega-se da remessa de cartas com valor declarado para o continente e ilhas adjacentes.

O maximo valor declarado de cada carta é de 4:800\$000 réis. Este valor, porém, só pode ser representado em papel.

No caso de extravio ou perda total d'uma carta d'esta natureza será pago ao remetente:

1.º Quando a perda fôr total, a importancia do valor declarado;

2.º Quando a perda fôr parcial, uma quantia equivalente á importancia dos valores perdidos.

A responsabilidade do estado cessa:

1.º Quando a perda fôr motivada por erro ou negligencia do remetente;

2.º Provando-se ser falsa ou exaggerada a declaração do valor;

3.º Nos casos de força maior, como guerra civil ou estrangeira, incendio, naufragio, etc.

As taxas a pagar pelas cartas com valor declarado, são:

a) Porte de uma carta ordinaria de igual pezo;

b) Premio fixo de registo (50 réis);

c) Percentagem de 250 réis por cada valor declarado de réis 100\$000 ou fração d'esta quantia.

Cartas com valor declarado para os paizes estrangeiros

Podem remetter-se cartas com valor declarado para os paizes e nas condições abaixo indicadas.

O limite maximo da declaração de valor é de 40:000 francos ou 1:800\$000 réis.

No caso de perda de uma carta de valor declarado, o correio paga ao remetente uma importancia igual á quantia declarada, se a perda fôr total; mas se a perda fôr parcial só paga a importancia dos valores perdidos.

A responsabilidade do correio cessa:

1.º Quando a perda se der por caso de força maior;

2.º Quando a perda se poder attribuir a qualquer erro committido pelo remetente;

3.º Quando se provar que a carta extraviada não continha valores.

As taxas a pagar pelas cartas com valor declarado são:

a) Porte de uma carta ordinaria de igual pezo;

b) Premio fixo do registo (50 réis);

c) A percentagem indicada no quadro que se segue, calculada por cada 200 francos ou 36\$000 réis.

PAIZES	Reis	
	Via Hespanha	Via França
Allemanha.....	Via Alsacia (1).....	80 90
	Via Belgica (2).....	90 100
Austria-Hungria.....	80 90	
Belgica.....	100 120	
Bulgaria.....	100 110	
Dinamarca.....	130 90	
Colonias dinamar- Antilhas.....	140 140	
quezas.....	Groelandia.....	110 120
Egypto.....	70 80	
França (3).....	Guadelupe.....	90
	Martinica.....	
	Goiana.....	400 80
Colonias francezas	Sénégall.....	90
	Reunião.....	
	Pondichery.....	
	Cochinchina.....	60 -
Hespanha.....	90 100	
Hollanda.....	80 90	
Italia.....	120 130	
Luxemburgo.....	400 110	
Noruega.....	110 120	
Roumania.....	80 90	
Russia.....		
Servia.....		
Suecia.....		
Suissa.....		

NOTAS — (1) *Alsacia-Lorena*; Reinos de *Baviera*, *Saxe e Wurttemberg*; Grão Ducados de *Bade*, de *Hesse e de Saxe-Weimar*; Ducados de *Saxe-Meiningem*, *Saxe-Altemburgo e Saxe-Coburgo-Gotha*, Principados de *Birkenfeld*, *Schwarburgo e Reuss*; Provincias de *Trevès*, *Erfurt*, *Merseburgo e Hesse-Nassau*.

(2) *O resto da Alemanha*.

(3) *Incluindo a Algeria e as repartições postaes francezas estabelecidas na Tunisia*.

Vales do correio nacionaes

Os vales nacionaes podem ser *telegraphicos* ou de *correio*. Os vales de *correio* podem ser *nominaes* ou ao *portador*.

O valor maximo dos vales é de:

1.º Para os vales *telegraphicos*:

100\$000 réis quando forem sacados contra o thesoureiro da direcção geral dos correios e thesoureiros pagadores de districto;

50\$000 réis quando forem sacados contra os recebedores de comarca ou seus propostos.

2.º Para os vales de *correio nominaes*:

300\$000 réis quando forem sacados contra o thesoureiro da direcção geral dos correios, e thesoureiros pagadores de districto;

150\$000 réis quando forem sacados contra os recebedores de comarca;

50\$000 réis quando forem sacados contra os recebedores de concelho ou propostos de recebedor de comarca.

3.º Para os vales de *correio ao portador*:

50\$000 réis qualquer que seja a cathogoria do cofre contra que forem sacados.

Despezas da emissão pagas pelos tomadores:

a) Premio de 50 réis por cada 5\$000 réis ou fracção;

b) Sello de estampilha relativo á importancia da emissão;

c) A taxa de 250 réis além do premio e do sello para os vales *telegraphicos*;

d) A taxa de urgencia (500 réis) ou de certificado de recepção (150 réis) para os vales *telegraphicos*, quando os tomadores o exigirem;

e) A taxa de entrega por proprio (300 réis) quando for exigido este meio de entrega.

A emissão de vales nacionaes está sujeita ao seguinte imposto de sello:

De	5\$000 até	20\$000 réis.....	20 réis
De	20\$000	50\$000	40
De	50\$000	100\$000	60
Mais de	100\$000	300\$000	100

Os tomadores dos vales podem exigir em qualquer data aviso d'elles terem sido pagos, mediante o previo pagamento da taxa de 25 réis.

Para as ilhas dos Açores só se podem tomar vales por quantias de 1\$000 réis fortes, ou multiplos d'esta quantia sem fracção alguma.

Vales do correio internacionaes

O correio encorrega-se da remessa de fundos por meio de vales para os paizes abaixo designados.

O valor maximo de cada vale é de 500 francos ou uma quantia aproximada na moeda do paiz de destino.

Os vales destruidos ou extraviados podem ser substituidos a pedido dos interessados.

As quantias que por qualquer motivo não forem pagas são reembolsadas aos remetentes.

Para a emissão dos vales internacionaes foram determinadas as seguintes equivalencias:

Allemanha.....	1 mark.....	225 réis
Dinamarca.....	1 krone....	255
Suecia.....		
Noruega.....		
Paizes Baixos.....	1 florim....	380
Belgica.....	1 franco, lira ou ley....	482
França.....		
Italia.....		
Roumania.....		
Suissa.....	1 piastra....	50
Egypto.....		

Premio a pagar pela emissão:

Até 10\$000 réis.....	100 réis
Cada 5\$000 réis, ou fracção d'esta quantia a mais.....	50 »

Remessa de fundos para o Brazil

O correio está antecorisado a receber, por deposito, dinheiro para ser convertido em vales no Brazil.

Nenhum deposito poderá exceder a quantia de 90\$000 réis fortes.

Para a conversão em vales do correio só podem receber-se quantias de 1\$000 réis ou multiplos d'esta quantia sem fracção alguma.

As quantias entregues para este effeito ficam completamente garantidas aos depositantes até serem satisfeitas aos respectivos destinatarios ou seus legitimos representantes.

O premio a pagar pelos depositantes é de 2 por cento das quantias entregues.

Remessa de fundos para os Estados-Unidos da America do Norte

O correio aceita quantias de dinheiro para serem convertidas em vales nos Estados-Unidos da America.

O valor maximo de cada deposito não pôde exceder a quantia de 50 dollars.

Para este effeito é calculado o dollar como equivalente a 925 réis.

Nas quantias que tem de ser pagas nos Estados-Unidos não são admittidas fracções de 1 cent.

As importancias depositadas para este effeito são completamente garantidas aos interessados.

O premio a pagar pelos depositantes é o seguinte:

Qualquer quantia até 10\$000 réis.....	100 réis
De mais de 10\$000 réis até 15\$000 réis.....	150 »
Cada 5\$000 réis ou fracção de 5\$000 réis a mais.....	50 »

Remessa de fundos para a Grã-Bretanha, Irlanda, Gibraltar e Malta

O correio encarrega-se de fazer pagar em todas as localidades da Grã-Bretanha, Irlanda e em Gibraltar e Malta, quantias que não excedam o maximo de 40 libras esterlinas por cada deposito.

Para este effeito é calculada a libra esterlina como equivalente a 4\$570 réis.

Nas quantias depositadas em Portugal para serem pagas na Grã-Bretanha e Irlanda ou em Gibraltar e Malta, não são admittidas fracções inferiores a 1 penny.

Como está estabelecido para todos os paizes com os quaes o correio portuguez permuta fundos, as quantias entregues para serem pagas nos correios britannicos são completamente garantidas aos depositantes.

O premio a cobrar por este serviço é o seguinte:

Qualquer quantia até 10\$000 réis.....	100 réis
De mais de 10\$000 réis até 15\$000 réis.....	150 »
Cada 5\$000 réis ou fracção d'esta quantia a mais.....	50 »

Permutação de fundos com as colonias britannicas

Segundo informações que podemos obter, acha-se em via de conclusão, entre Portugal e a Grã-Bretanha, um convenio para a remessa de fundos, por intermedio do correio, com destino ás colonias britannicas abaixo designadas.

A comissão que o correio portuguez levará por este serviço, parece, será a seguinte:

Para os Estabelecimentos do Estreito)
(Penang, Malacca e Singapura); para 1 por cento das quan-
a Guyana (Demerara); para a India) tias entregues.
britannica e para o Natal.....)
Para o Cabo da Boa Esperança e para 1 e meio, idem.
Hong-Kong.....)

As condições de remessa e de conversão de moeda, devem ser iguaes ás que já vigoram com a Grã-Bretanha.
(Vide paginas 21 d'esta Guia).

Recepção e cobrança de assignaturas de jornaes e outras publicações no reino e ilhas adjacentes

Podem fazer-se, por intermedio do correio, assignaturas de todos os jornaes do continente e ilhas adjacentes.

Os preços das assignaturas são convertidos em vales de correio e estão sujeitos ás seguintes taxas de cobrança:

a) Premio do vale e respectivo sello de estampilha;
b) Percentagem pela importancia da assignatura na seguinte proporção:

Até 2\$000 réis	20 réis
De 2\$000 réis até 5\$000 réis.....	40 "
De 5\$000 réis para cima	60 "

Estas taxas podem ser incluídas no preço da assignatura ou acrescentadas a elle, conforme a declaração previamente feita pelos proprietarios, editores, etc.

Recepção e cobrança de assignaturas de jornaes e outras publicações no territorio francez

O correio toma assignaturas para jornaes e outras publicações periodicas em todo o territorio da França e da Algeria,

cobrando a sua importancia, que é convertida em vales do correio sujeitos aos seguintes encargos:

a) Premio do vale;
b) Percentagem de 3 por cento sobre a importancia da assignatura.

Estes encargos, ou são deduzidos da importancia da assignatura ou acrescentados a ella, conforme a declaração prévia dos respectivos proprietarios, editores, etc.

Pelas fracções de 200 réis cobrar-se-ha o premio equivalente a 200 réis completos.

Cobrança de recibos, lettras e obrigações no reino e ilhas adjacentes

O correio encarrega-se de cobrar recibos, lettras de cambio, cheques, dividendos, etc., e em geral todos os valores commerciaes, com excepção das notas ou ordens de cobre e dos titulos, cujo pagamento dependa da apresentação de livros ou documentos, que tenham de ser devolvidos ao credor depois da cobrança.

A importancia total da cobrança é convertida em um vale a favor do remittente.

Os documentos para poderem ser accites nas estações postaes, devem ser descriptos em impressos especiaes e em sobrescripto proprio, sobre o qual será affixado um sello de 50 réis.

Tanto os impressos como os sobrescriptos serão fornecidos gratuitamente pelo correio.

A importancia total dos documentos descriptos em cada impresso não pôde exceder:

50\$000 réis, quando o producto da cobrança tiver de ser convertido em vale sacado contra recebedor de concelho ou proposto de recebedor de comarca;

450\$000 réis, quando o vale tiver de ser sacado contra recebedor de comarca;

300\$000 réis, quando o vale tiver de ser sacado contra Lisboa ou qualquer outra capital de districto.

Se os documentos deixarem de ser pagos, o correio não recebe taxa alguma.

Se os documentos forem devidamente satisfeitos ha a deduzir da sua importancia:

1.º Despezas de cobrança:

Qualquer quantia até 20\$000 réis. 100 réis
Cada 10\$000 réis além dos 20\$000 réis. 50 .

2.º Despezas da emissão do vale:

Premio de 50 réis, por cada 5\$000 réis ou fracção d'esta quantia e o respectivo sello de estampilha.

No caso de perda ou extravio de um sobrescripto, contendo titulos a cobrar, o correio indemnisa o remetente com a quantia de 9\$000 réis.

Esta indemnisação só tem logar quando for reclamada dentro do prazo de um anno, contado da data em que os titulos tiverem dado entrada na estação postal.

O correio garante ao remetente a entrega do producto que cobrar.

Cobrança de recibos, lettras e obrigações no territorio francez

O correio encarrega-se da cobrança de recibos, lettras, facturas e, em geral, de todos os valores commerciaes em todo o territorio da França e da Algeria.

Pelas importancias cobradas são emittidos vales do correio a favor dos remetentes dos titulos.

Os valores a cobrar devem ser incluídos em sobrescripto de modelo especial no qual será affixado um sello de 50 réis.

Cada remessa deve conter exclusivamente valores cobráveis por uma só repartição, de um só devedor e a favor de um só individuo.

O valor maximo dos titulos a cobrar não pôde exceder 4:000 francos ou 180\$000 réis.

Despezas a descontar da importancia cobrada:

a) Premio de um vale da quantia a enviar;

b) Percentagem de 20 réis por cada 4\$000 réis, ou fracção, sem poder exceder 100 réis.

No caso de não se realizar a cobrança, o correio não cobra taxa alguma.

Cobrança de recibos de assignaturas passados por emprezarios ou editores, para ser effectuada no reino e ilhas adjacentes.

Os recibos d'assignaturas para serem cobrados por intermedio do correio, devem ser descriptos em dois impressos especiaes e incluídos em um sobrescripto proprio, fornecidos gratuitamente pelas repartições postaes. O correio encarrega-se de apresentar estes documentos aos devedores; no caso da sua importancia deixar de ser paga, não cobra taxa alguma; quando, porém, receber a importancia dos mesmos documentos converte-a em vales de correio depois de deduzidas as seguintes taxas:

1.º Despezas de cobrança, por cada recibo:

Até 2\$000 réis. 20 réis
De 2\$000 réis até 5\$000 réis. 40 .
De 5\$000 réis para cima. 60 .

2.º Despezas da emissão do vale:

Premio de 50 réis por cada 5\$000 réis ou fracção d'esta quantia e o respectivo sello de estampilha.

Em cada impresso só devem ser mencionados recibos d'uma mesma empreza e cobráveis n'uma mesma localidade.

Cada recibo não pôde exceder a quantia de 25\$000 réis, e a importancia total dos recibos descriptos em cada impresso não deve exceder 50\$000 réis; mas é permitido remetter, no mesmo dia, para a mesma localidade, tantos impressos quantos forem necessarios para completar a remessa dos recibos a cobrar.

Os recibos de assignaturas de jornaes litterarios e politicos, são isentos do imposto do sello.

Permutação de encomendas por intermedio do correio, no reino e ilhas adjacentes

O correio transporta volumes de encomendas, *sem declaração de valor.*

Os volumes de encomendas para serem admittidos a circular dentro das malas do correio devem satisfazer ás seguintes condições:

1.ª Não exceder o pezo de 3 kilogrammas nem a dimensão de 60 centímetros em qualquer das faces e o volume de 20 decímetros cubicos;

2.ª Não conter cartas, dinheiro, tabaco, animaes vivos, substancias corrosivas, inflammaveis, explosivas, ou liquidos, que não estejam acondicionados conforme as prescripções ordenadas para o transporte d'estes artigos;

3.ª Estar acondicionados de forma que o seu conteúdo fique bem resguardado;

4.ª Ser sellados com um sello especial do remetente posto sobre lacre, chumbo, etc., de maneira que não possa ser aberto sem ficarem vestígios da violação.

Os volumes de encomendas em que forem encontrados papeis manuscritos, são onerados com uma multa equivalente ao sextuplo da taxa correspondente ao pezo d'esses papeis como cartas não franqueadas, não podendo esta multa ser inferior a 1\$000 réis; os volumes em que se encontrarem objectos, cuja transmissão pelo correio é prohibida, são apprehendidos.

Os remetentes de volumes de encomendas postaes destinadas ao continente ou ás ilhas adjacentes, devem declarar, por escripto, o conteúdo dos mesmos volumes. Estas declarações são feitas em um impresso fornecido pelas repartições postaes.

Franquia. — Os remetentes devem pagar adiantadamente por meio de sellos o seguinte porte por volume:

Entre as estações do continente ou entre as estações de qualquer das ilhas dos Açores ou Madeira.....	200 réis
Entre as estações do continente e as das referidas ilhas, ou de uma ilha para qualquer das outras.....	250 .

Indemnisação. — No caso de extravio ou perda total de um volume de encomendas, o correio paga ao remetente uma indemnisação de 1\$000 réis por cada kilogramma ou fracção d'este pezo.

A perda parcial não dá lugar a indemnisação alguma.

Estações auctorisadas a permutar encomendas postaes entre si e com paizes estrangeiros

Abrantes.
Agueda.
Alandroal.
Albergaria-a-Velha.
Albufeira.
Alcacer do Sal.
Alcagovas.
Alcanena.
Alcobaga.
Alcochete.
Alcoentre.
Alcoutim.
Aldeia Gallega.
Alemquer.
Alhandra.
Alijó.
Aljezur.
Almada.
Almedovar.
Alter.
Alvito.
Amarante.
Amares.
Anadia.
Ancião.
Angra do Heroismo.
Arcos do Valle-de-Vez.
Arraiolos.
Arruda.
Aveiro.
Aviz.
Azambuja.
Azeitão.
Barcellos.
Barquinha.
Barreiro.
Batalha.
Beja.
Belem.

Belmonte.
Benavente.
Borba.
Braga.
Bragança.
Cabeceiras de Basto.
Caldas da Rainha.
Caminha.
Campo-Maior.
Cartaxo.
Cascaes.
Castello Branco.
Castello de Vide.
Castro Daire.
Castro Marim.
Castro Verde.
Cetorico de Basto.
Chaves.
Cintra.
Coimbra.
Constancia.
Corvo (ilha).
Covilhã.
Crato.
Cuba.
Elvas.
Espinho.
Espozende.
Estarreja.
Extremoz.
Evora.
Fafe.
Faro.
Feira.
Felgueiras.
Fronteira.
Funchal.
Fundão.
Gollégã.

Grandola.
Guarda.
Guimarães.
Horta.
Idanha-a-Nova.
Ilhavo.
Lagoa.
Lagos.
Lamego.
Leiria.
Lisboa.
Lixa.
Loulé.
Louzã.
Louzada.
Macedo de Cavalleiros.
Manteigas.
Marco de Canavezes.
Marinha Grande.
Marvão.
Mealhada.
Melgaço.
Mertola.
Mezão-Frio.
Mirandella.
Moita.
Monção.
Monchique.
Monforte.
Montemór-o-Novo.
Montemór-o-Velho.
Murça.
Niza.
Obidos.
Oeiras.
Olhão.
Oliveira de Azemeis.
Oliveira do Bairro.
Oliveira de Frades.
Ovar.
Paços de Ferreira.
Paredes.
Paredes de Coura.

Peçegreiro (concelho de Sever do Vouga).
Penafiel.
Penamacôr.
Pezo da Regua.
Pombal.
Ponta Delgada.
Ponte da Barca.
Ponte do Lima.
Ponte de Sôr.
Portalegre.
Portel.
Porto.
Porto de Moz.
Povoa de Lanhoso.
Povoa de Varzim.
Reguengos.
Rezende.
Rio Maior.
Sabugal.
Salvaterra.
Santa Cruz (ilha das Flores).
Santa Cruz (ilha Graciosa).
Santa Cruz de Villa Meã.
Santa Martha de Penaguião.
Santarem.
S. Pedro do Sul.
S. Roque (ilha do Pico).
S. Thiago de Cacem.
S. Vicente da Beira.
Seixal.
Serpa.
Setúbal.
Silves.
Sines.
Soure.
Tavira.
Thomar.
Torres Novas.
Torres Vedras.
Vagos.
Valença.
Vêlas (ilha de S. Jorge).

Vendas Novas.
Vianna do Alentejo.
Vianna do Castello.
Vieira.
Villa do Bispo.
Villa do Conde.
Villa Nova da Cerveira.
Villa Nova de Famalicão.
Villa Nova de Ourem.
Villa Nova de Portimão.

Villa do Porto (ilha de Santa Maria).
Villa Pouca d'Aguiar.
Villa Real.
Villa Real de Santo Antonio.
Villa Velha de Rodão.
Villa Verde.
Villa Viçosa.
Vizeu.
Vouzella.

Permutação de encomendas por intermedio do correio com os paizes estrangeiros

Os volumes de encomendas, *sem declaração de valor*, com destino aos paizes estrangeiros adiante designados, para poderem ser expedidos, devem satisfazer ás condições exigidas para os volumes destinados ao interior do paiz.

Além das referidas condições, cada volume deve vir acompanhado de uma ou mais declarações para a alfandega.

As encomendas postaes estão sujeitas a todas as prescripções dos regulamentos aduaneiros ou outros, que lhes forem applicaveis.

O remetente, e na falta d'este o destinatario de um volume de encomendas perdido ou avariado, tem direito a uma indemnisação correspondente á importancia real da perda ou da avaria, não podendo contudo esta indemnisação ser superior a 3\$000 réis. A referida indemnisação prescreve-se não fôr reclamada dentro do prazo de um anno contado da data da entrega do volume no correio.

O correio não se responsabilisa pelos prejuizos resultantes:

a) Do mau acondicionamento do volume ou dos accidentes do transporte;

b) Da errada direcção ou demora na transmissáo ou entrega;

c) De declarações inexactas ácerca do conteúdo dos volumes, ou de infracção, por parte dos remetentes, de quaesquer leis ou regulamentos nacionaes ou internacionaes.

Porte a que está sujeito cada volume de encomendas postaes destinado aos paizes estrangeiros abaixo mencionados.

PAIZES		Quantia a cobrar dos remetentes	N.º de declarações para a alf.ª
Allemanha	Via França....	450	2
	Via Belgica....	550	3
	Via directa....	450	2
	Via Allemanha....	550	2
Austria-Hungria	Via França e Allemanha....	550	3
	Via Italia....	550	3
	Via Suissa....	550	3
	Via França....	450	2
Belgica	Via Allemanha..	550	3
	Via Allemanha..	800	3
	Via França e Allemanha....	800	4
	Via Italia....	800	4
Bulgaria	Via Suissa....	800	4
	Via Allemanha....	550	3
	Via Belgica....	650	4
	Via Allemanha....	550	2
Dinamarca {	Faroé e Islandia..	850	2
	Colonias..	750	2
	Via França....	700	2
	Via Italia....	700	3
Egypto	Continente..	350	1
	Porto de desembarque....	400	1
	Corsega....	450	1
	Outras localidades....	450	1
França	Porto de desembarque....	400	1
	Outras localidades....	450	1
	Algeria....	400	1
	Outras localidades....	450	1

PAIZES		Quantia a cobrar dos remetentes	N.º de declarações para a alf.ª
Tunisia	Porto de desembarque....	450	1
	Outras localidades....	500	1
	Repartições postaes francezas nos portos ottomanos	650	1
	Sénegal....	350	1
França	Guadelupe....	650	2
	Martinica....	750	2
	Guyana....	750	2
	Reunião....	750	2
Colonias ..	Pondyehery....	750	2
	Karikal....	750	2
	Cochinchina....	950	2
	Nova Caledonia..	950	2
Italia	Nossi-Bé.....	850	1
	Santa Maria de Madagascár....	850	1
	Via França....	500	2
	Via França....	400	2
Luxemburgo	Via Allemanha....	500	1
	Via França e Allemanha....	500	2
	Via Belgica....	500	3
	Via Allemanha....	700	2
Montenegro	Via França e Allemanha....	700	3
	Via Italia....	700	3
	Via Suissa....	700	4
	Via Allemanha....	600	1
Noruega	Via França e Allemanha....	600	2
	Via Allemanha e Dinamarca....	700	1

PAIZES		Quantia a cobrar dos remetentes.	N.º de declarações para a alf.ª
Noruega	Via França e Dinamarca.....	700	2
	Via Belgica e Allemanha.....	700	3
	Via Allemanha e Suecia.....	750	4
	Via França e Suecia	750	2
	Via Belgica e Dinamarca...	800	3
	Via Belgica e Suecia	850	3
Paizes Baixos	Via Belgica.....	550	4
	Via França e Allemanha.....	550	4
Roumania	Via Allemanha.....	700	2
	Via França e Allemanha.....	700	3
Servia	Via Italia.....	700	3
	Via Suissa.....	700	4
Suecia	Via Allemanha.....	800	2
	Via França e Allemanha.....	800	3
	Via Allemanha e Dinamarca...	800	3
	Via Belgica e Allemanha.....	900	4
Suissa	Via França.....	450	2
	Via França e Italia.....	650	3
Turquia {	Via Allemanha.....	850	2
	Via Allemanha e Roumania	900	2
	Via Allemanha e Varna.....	900	3
	Constantinopla..		

PAIZES		Quantia a cobrar dos remiten- tes	N.º de declara- ções para a alf.ª		
Turquia....	{	Andrinopla { Via Italia	700	3	
		Janina..... { Via Allemanha.....	900	3	
		Jerusalem. { Via Allemanha e	15000	3	
		Roumania ...			
		{	Outras lo- { Via Italia.....	650	3
			calidades { Via Allemanha.....	850	3
(1) { Roumania ...	950		3		

OBSERVAÇÕES

As encomendas originarias das ilhas adjacentes e destinadas a paizes estrangeiros, ficam sujeitas, além do portq marcado n'esta tabella ao seguinte *porte marítimo*:

Madeira..... 100 réis por volume
Açores..... 200 " " "

NOTA—(1) *Beyrouth, Coifa, Candia, Canea, Cavalla, Dardanellos, Dédéagh, ou Dédé-Agatsh, Durazzo, Gallipoli, Ineboli, Jaffa, Kerassunde, Lagos, Leros, Metelin, Prevesa, Retimo, Rhodes, Salonica, Samsoum, Scio, Smyrna, S. João de Médua, Santi-Quaranta, Tenédos, Trebisonda, Valona, Vathi, Volo.*

Correspondencias registadas

Podem ser registadas as cartas, os bilhetes postaes, os valores do correio e os maços de jornaes, impressos, manuscriptos ou amostras.

É porém obrigatorio o registo para as cartas ou volumes de amostras, que contiverem dinheiro, pedras preciosas, joias ou outros objectos de ouro ou prata, e para os processos, precatórias e autos judiciaes, civis ou militares, de interesse particular.

Não são aceites para registo as cartas ou maços em cojos sobrescriptos ou cintas estiver indicado o nome dos destinatarios por iniciaes, em caracteres inintelligiveis ou a lapis.

A franquia das correspondencias registadas é igual á que pagaria um objecto ordinario de igual classe e pezo e é sempre *obligatoria*.

O premio de registo para o continente, ilhas adjacentes e paizes mencionados nas tabellas n.^{as} 2, 3, 4, 5 e 6 d'esta guia é de 50 réis por cada carta ou maço.

Tanto a franquia como o premio de registo, devem ser pagos adiantadamente por meio de sellos affixados nos sobrescriptos ou cintas.

No caso de perda de um objecto registado, o correio paga ao remetente uma indemnisação de 9\$000 réis. Para ter, porém, direito a esta indemnisação é necessario que a reclamação seja apresentada dentro do prazo de um anno contado da data do registo.

Correspondencia apartada

Correspondencia *apartada* é aquella que se separa da que ha de ser distribuida no domicilio, a fim de ser entregue aos destinatarios ou seus committentes nas estações postaes.

Qualquer individuo, associação ou firma commercial, que desejar ter a sua correspondencia *apartada*, deverá apresentar na estação postal da localidade onde residir, uma requisição por escripto, datada, assignada e reconhecida por tabellião, quando a sua identidade não fôr reconhecida na estação.

Por este serviço pagará adiantadamente a quantia de 4\$500 réis por anno, considerando-se sempre o anno terminado em 31 de dezembro, qualquer que seja a data em que principie este serviço.

Correspondencia de posta restante

As pessoas que desejarem que a sua correspondencia fique retida nas repartições postaes para ser alli entregue aos destinatarios, devem escrever no sobrescripto ou cinta a indicação de *posta restante*.

Para poderem receber esta especie de correspondencia é necessario que os destinatarios proveam a sua identidade, se não forem conhecidos na respectiva repartição.

As correspondencias de *posta restante* que tiverem designado o nome do destinatario por meio de iniciaes, não são entregues.

Correspondencia da ultima hora

Depois de fechado o receptaculo das correspondencias, e até 5 minutos antes da hora marcada para a partida das malas são aceites nas repartições postaes, mediante o pagamento de 20 réis por objecto, além do respectivo porte, correspondencias para seguirem ao seu destino n'essa expedição.

Distribuição das correspondencias por proprios

Os remetentes das correspondencias podem exigir que estas sejam entregues no domicilio dos destinatarios *por proprios*.

Por este serviço pagarão adiantadamente a taxa de 300 réis além do respectivo porte e premio de registo, qualquer que seja a distancia que o *proprio* tenha de percorrer.

Esta taxa é paga por meio de sellos affixados no endereço. Não podem aproveitar este systema de distribuição senão as correspondencias *registadas*, as *cartas com valor declarado*, os *vales do correio* e as *encomendas postaes*.

Transporte de líquidos e substancias gordurosas

Só podem ser expedidos volumes contendo líquidos, substancias gordurosas ou materias corantes, quando estejam acondicionados por modo que seja facil examinar o seu conteúdo e se attendam ás seguintes condições:

1.º Os líquidos, oleos e substancias gordurosas que se liqüifazem facilmente — em frascos de louça ou de vidro, incluídos em caixas de metal e envolvidos em estopa, serradura, ou qualquer outra substancia absorvente;

2.º As substancias gordurosas que não se liqüifazem facilmente e as materias corantes — em caixas de madeira ou metal, ou em sacos, caixas de cartão, frascos de vidro ou louça, incluídos em caixas de madeira ou metal.

São excluídas de transporte pelo correio as substancias corrosivas, inflammaveis ou explosivas.

Propriedade das correspondencias postaes

Todos os objectos de correspondencia confiados ao correio, emquanto não chegam ás mãos do destinatario, pertencem ao remetente.

Para ser retirada da estação de origem ou para ser suspensa a transmissão ou entrega de uma carta, é necessario:

1.º Que o remetente apresente uma requisição por escripto na qual declare ser o auctor da carta e descreva o endereço d'ella;

2.º Que declare assumir a responsabilidade que possa provar da abertura da carta;

3.º Que se reconheça a identidade do reclamante.

Quando a reclamação se referir a cartas registadas ou com valor declarado, é necessario, além d'estas formalidades, apresentar o respectivo recibo collado á requisição.

As cartas ordinarias podem ser reclamadas tão sómente emquanto se conservarem na estação postal de origem.

Os maços de jornaes, impressos, manuscritos ou amostras só podem ser reclamados quando a respectiva cinta indicar o nome do remetente.

O prazo concedido para a reclamação dos objectos confiados ao correio é o seguinte:

a) Correspondencias que tiverem de ser expedidas por terra — até 2 horas antes da partida das malas;

b) Correspondencias que tiverem de ser expedidas por mar — até 48 horas antes da partida das malas.

As correspondencias registadas, as cartas com valor declarado e as encomendas postaes, podem ser retiradas depois de expedidas ao seu destino, sendo para esse effeito necessario além das formalidades acima indicadas com os n.ºs 1.º e 3.º, que o reclamante satisfaça antecipadamente a importancia do telegramma em que fór transmittida a requisição, quando houver de recorrer-se a este meio.

Itinerario dos paquetes portuguezes

CARREIRA D'AFRICA OCCIDENTAL

PORTOS	Data da chegada	Data da partida
Lisboa.....	-	6
Madeira.....	8	8
S. Vicente.....	12	13
S. Thiago.....	14	15
Bolama.....	18	19
Principe.....	24	24
S. Thomé.....	25	26
Zaire.....	29	29
Ambriz.....	30	1
Loanda.....	2	3
Benguella.....	7	7
Mossamedes.....	9	-

Chegam a Lisboa, na volta, de 15 a 18.

CARBEIRA DOS AÇORES

PORTOS	Data da chegada	Data da partida
Lisboa.....	-	5
S. Miguel.....	8	9
Terceira.....	10	10
Graciosa.....	11	11
S. Jorge.....	11	11
Pico.....	11	11
Faial.....	12	12
Flores.....	13	-

Chegam a Lisboa, na volta, a 21 ou 22.

CARBEIRA DA MADEIRA E AÇORES

PORTOS	Data da chegada	Data da partida
Lisboa.....	-	20
Madeira.....	22	23
Santa Maria.....	25	25
S. Miguel.....	25	26
Terceira.....	27	27
Faial.....	28	-

Chegam a Lisboa, na volta, a 5 ou 6.

Principaes companhias de navegação transatlantica, cujos vapores tocam no porto de Lisboa, na viagem de ida.

Booth Line of Steamers—para o Pará, Maranhão e Ceará, tres vezes por mez.

Chargeurs Réunis—para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, de 6 a 7 e de 21 a 22; e para o Pará, Maranhão e Ceará, de 28 a 29.

Hamburg Sud Americk Dampfschiff Gesellschaft—para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos, de 13 a 13 e em 26.

Harrison Line of Steamers—para Pernambuco, em 3, 13 e 23.

Liverpool, Brazil and River Plate Steamers—para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá (*Santa Catharina*), e Rio Grande do Sul (*Portalegre*), tres vezes por mez.

Liverpool and Maranham Steam Ship—para o Maranhão, todos os mezes.

Messageries maritimes—para a Gorea, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres, de 8 a 9 e em 23.

Norddeutsche Lloyd—para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos, de 5 a 6.

Pacific Steam Navigation—para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo, Punta-Arenas, Talcahuano e Valparaíso, de 4 em 4 quartas-feiras, a contar de 9 de janeiro de 1884; e para o Rio de Janeiro, Montevideo, Punta-Arenas, Talcahuano e Valparaíso, de 4 em 4 terças-feiras, a contar de 22 de janeiro de 1884.

Pernambuco Line of Steamers—para Pernambuco, tres vezes por mez.

Um dos vapores d'esta companhia segue de Pernambuco para Mació, e outro segue para a Parahiba do Norte.

Red Cross Line—para o Pará, Maranhão e Ceará, tres vezes por mez.

River Plate Steamers Navigation—para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos, em 5.

Royal Mail Steam Packet—para S. Vicente de Cabo Verde Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo e Buenos-Ayres, em 13; e para Pernambuco, Mació, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres, em 29.

Tempo aproximado que gasta a correspondencia expedida de Lisboa, para as principaes cidades do mundo.

NOMES	Dias	Horas
Adelaide.....	38	-
Aden.....	43	-
Alexandria.....	7	-
Ambriz.....	26	-
Amsterdam.....	3	4
Angra do Heroismo (ilha Terceira).....	5 ou 7	-
Arica (via Panamá).....	40	-
Ascensão.....	31	-
Athenas.....	7	-
Auckland (via S. Francisco).....	42	-
Baden.....	3	4
Bahamas.....	49	-
Bahia.....	43	-
Barbados (via Inglaterra).....	49	-
Batavia.....	34	-
Belgrado.....	5	-
Benguella.....	32	-
Berlim.....	3	10
Bermudas (via Halifax).....	48	-
Berne.....	3	-
Bolama.....	42	-
Bombaim.....	20	-
Bremen.....	3	9
Bruzellas.....	2	48
Bucharest.....	5	2
Buda-Pesth.....	4	8
Buenos-Ayres.....	23	-
Calcutta.....	23	-
Cape-Coast-Castle.....	27	-
Christiania.....	5	20
Cubija (Bolivia).....	43	-
Colon.....	24	-

NOMES	Dias	Horas
Colonia.....	2	23
Constantinopla.....	6	48
Copenhague.....	4	44
Damão.....	21	-
Demerara (via Barbados).....	19	-
Diu.....	22	-
Dominica.....	48	-
Dresde.....	3	46
Falkland (ilhas).....	38	-
Faroe (ilhas).....	7	-
Fernando Pó.....	39	-
Florença.....	3	11
Flores (Açores).....	8	-
Frankfort.....	3	3
Genova.....	3	45
Goa.....	20	-
Gracioza (Açores).....	6	-
Grenada (via Barbados).....	48	-
Grey-Town.....	27	-
Guadelupe (via S. Thomás).....	47	-
Halifax (Nova Escocia).....	42	-
Hamburgo.....	3	10
Havana.....	49	-
Haya.....	3	-
Honolulu.....	27	-
Horta (ilha do Fayal).....	7 ou 8	-
Ibo (pelos paquetes de Castle-Mail).....	49	-
Inhambane.....	37	-
Iquique (via Panamá).....	34	-
Jamaica.....	44	-
Loanda.....	24	-
Londres.....	28	-
Lourenço Marques.....	3	-
Luxemburgo.....	38	-
	30	-
	3	-

NOMES	Dias	Horas
Macau.....	45	-
Madeira.....	8	-
Via Inglaterra...	2	12
Via directa.....	22	-
Madrasta.....	-	21
Malta.....	6	-
Martinica (via Barbados).....	14	-
Mauricia (ilha).....	32	-
Meiburne.....	42	-
Metz.....	2	20
Milão.....	3	11
Moçambique.....	28	-
Via Brindisi.....	40	-
Pelos paquetes de Castle-Mail.....	35	-
Mossamedes.....	5	21
Moscow.....	3	10
Munich.....	4	14
Nápoles.....	28	-
Natal.....	13	-
Nova-York.....	6	-
Odessa.....	2	21
Ostende.....	25	-
Panamá.....	2	11
Paris.....	11	-
Pernambuco.....	6	-
Pico (Açores).....	3 ou 5	-
Ponta Delgada (ilha de S. Miguel).....	49	-
Port-au-Prince (Haiti) via Southampton.....	18	-
Porto-Rico.....	4	2
Praga.....	19	-
Príncipe (ilha).....	13	-
Quebec.....	31	-
Via Brindisi.....	36	-
Pelos paquetes de Castle-Mail.....	31	-
Quilimane.....	16	-
Reunião.....	3	23
Rio de Janeiro.....		
Roma.....		

NOMES	Dias	Horas
Samoa ou Navegadores (ilhas).....	56	-
Santa Helena.....	21	-
Santa Lucia.....	14	-
Santa Maria (Açores).....	5	-
S. Francisco.....	19	-
S. Jorge (Açores).....	6	-
S. Kitts ou S. Christophe.....	17	-
S. Petersburgo.....	5	8
S. Thiaz de Cabo Verde.....	9	-
S. Thomás.....	16	-
S. Thomé (ilha).....	22	-
S. Vicente de Cabo Verde.....	7	-
Savanilla.....	27	-
Seychelles (ilhas).....	26	-
Shang-Hai.....	44	-
Singapura.....	30	-
Stockolmo.....	5	-
Stuttgart.....	3	4
Sydney.....	45	-
Timor.....	48	-
Trieste.....	4	6
Trindade (ilha).....	17	-
Turim.....	3	6
Valparaizo.....	33	-
Via Maxalhães.....	46	-
Via Panamá.....	4	6
Varsovia.....	3	19
Veneza.....	28	-
Vera-Cruz.....	3	21
Vienna.....	45	-
Wellington.....	3	2
Wiesbaden.....	45	-
Yokohama.....	24	-
Zaire.....	23	-
Zanzibar.....	55	-
Via Brindisi.....	3	4
Pelos paquetes de Castle-Mail.....		
Zurich.....		

OBSERVAÇÃO

A remessa das correspondencias para paizes estrangeiros por via de terra, ou para as provincias ultramarinas portuguezas para além de Suez, (estas por via França, Grã-Bretanha ou Italia) effectua-se pelo caminho de ferro do Norte e Leste por intermedio da respectiva repartição postal ambulante portugueza, em ligação com o comboio expresso do Porto. Quantas á expedição das que se destinam ás ilhas adjacentes (Açores, Madeira) provincias ultramarinas portuguezas na costa occidental d' Africa e America do Sul, veja-se as tabellas de paginas 37 a 39.

É de notar ainda, que as correspondencias para a provincia de Moçambique, por via do Cabo da Boa Esperança, (paquetes da *Castle-Mail*), são expeditas do porto de Lisboa de quatro em quatro semanas; a saber:

Mossa	21 de janeiro.
Mosco	18 de fevereiro.
Munic	17 de março.
Napol	14 d'abril.
Natal	12 de maio.
Nova	9 de junho.
Odessa	7 de julho.
Ostenc	4 d'agosto.
Panan	1 e 29 de setembro.
Paris	27 de outubro.
Pernam	24 de novembro.
Pico	22 de dezembro.
Ponta	
Port-a	
Porto	
Praga	
Princi	
Quebe	

Quilin

Reuni

Rio d

Roma

Aveiro									
17,15	Beja								
5,30	20,45	Braga							
33,15	49,30	32,0	Bragança						
16,0	21,30	22,0	48,30	Castello Branco					
3,0	15,0	8,30	34,45	14,30	Coimbra				
15,30	4,30	28,0	48,45	20,30	14,45	Evora			
35,0	21,0	40,30	67,20	39,0	33,0	23,15	Faro		
10,0	24,15	15,30	43,0	23,0	10,30	21,15	50,0	Guar	
7,30	19,30	13,0	40,0	16,0	5,30	16,0	35,30	11,0	
9,40	8,0	15,15	42,0	13,30	7,30	6,45	25,30	15,15	
15,15	21,40	20,45	49,30	15,30	13,45	18,0	37,0	21,30	
3,15	21,30	2,30	30,30	18,0	5,0	17,30	37,15	12,30	
8,15	11,35	11,45	40,15	12,0	6,0	10,0	28,0	14,30	
6,40	25,0	2,0	34,0	21,0	8,0	22,0	40,30	16,15	
12,15	29,30	7,20	29,0	27,0	14,0	26,30	46,15	21,30	
9,25	25,30	15,0	38,30	22,40	9,30	30,0	47,30	7,30	

aneiro.
evereiro.
arço.
ril.
aio.
unho.
ulho.
osto.
de setembro.
outubro.
novembro.
dezembro.

9,25	25,30	45,0	38,30	22,40	9,30	30,0	47,30	7,30	43,45	22,0	21,40	42,0	44,0	45,45	22,0	Vizen
------	-------	------	-------	-------	------	------	-------	------	-------	------	-------	------	------	-------	------	-------

HORAS E MINUTOS

1884

A Guia Postal d'Algi-
beira, que veio supprir a gran-
de falta que se notava d'um traba-
lho d'esta ordem, publicar-se-ha nos
primeiros dias de cada anno, am-
pliada com todas as alterações e innova-
ções introduzidas no serviço do correio

PUBLICAÇÃO ANNUAL

A Guia Postal d'Algibeira, pelo seu
limitado preço e grande numero de es-
clarecimentos essenciaes que contem so-
bre o correio, é uma aquisição uti-
lissima e absolutamente indispensa-
vel para o publico em geral.

Preço, 100 réis.

